LEI Nº 262.

Concede aposentadoria.

A Camara Municipal de Ubiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a aposentar com seus vencimentos integrais inclusive ajudas de custo e funcionais dona a familia o senhor Joaquim Antonio Coelho, fiscal geral desta Prefeitura.

Art. 2º - Fica outrossim estabelecido que os abonos da familia extinguir-se-ão á medida que os filhos existentes na ocasião da aposentadoria forem atingindo o limite de idade, ou sejam 21 anos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ubiá, 13 de Agosto de 1.958.

a) Arlindo Campos - Prefeito

a) Nailia R. Santos - P. Secretaria.

APROVADO EM 11-8-1958.

a) José B. Ferreira Pires.

a) Irmã de Souza Costa

a) Alcenor Alves de Souza

a) Evaristo Ferreira

a) Vicente de Paula Teixeira.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 13 de Agosto de 1.958.

P. Secretaria